



Homologado em 21/3/2014, DODF nº 59, de 24/3/2014, p. 6. Portaria nº 58, de 24/3/2014, DODF nº 60, de 25/3/2014, p. 4.

PARECER Nº 46/2014-CEDF

Processo nº 084.000028/2012

Interessado: Escola Affinity Arts

Recredencia, a contar de 26 de janeiro de 2013 até 31 de dezembro de 2022, a Escola Affinity Arts; aprova a Proposta Pedagógica e dá outras providências.

I – HISTÓRICO – O presente processo, de interesse da Escola Affinity Arts, situada no SHIS QI 9, Conjunto 16, Casa 7, Lago Sul, Brasília – Distrito Federal, mantida pelo Centro Artístico Cultural Affinity Ltda., com sede no mesmo endereço, trata de Recredenciamento.

O processo em análise foi autuado em 19 de outubro de 2012, fora do prazo legal, ferindo o disposto no artigo 107 da Resolução nº 1/2012-CEDF, entretanto, considerando que o seu credenciamento estava em vigência, quando da autuação do Processo, a instituição pode ser contemplada pelo parágrafo 1º do referido artigo, *in verbis*: "As instituições educacionais que perderem o prazo estipulado no *caput* devem requerer o recredenciamento, que pode ser concedido por prazo não superior a 5 (cinco) anos, deduzido o prazo de validação de estudos, se for o caso".

A Escola Affinity Arts foi fundada em 2 de agosto de 2004 e, inicialmente, credenciada pela Portaria nº 17/SEDF, de 25 de janeiro de 2005, por três anos, conforme dispõe o Parecer nº 206/2004-CEDF, que também autorizou a oferta da educação infantil: creche, 2 e 3 anos, e pré-escola, 4 a 6 anos, como experiência pedagógica bilíngüe e recomendou a revisão de sua denominação para adequação à Língua Portuguesa. fl. 426.

Foi novamente credenciada, por perda de prazo de recredenciamento, por cinco anos, a partir de 25 de janeiro de 2008, pela Portaria nº 166/SEDF, de 4 de junho de 2009, com fulcro no Parecer nº 62/2009-CEDF, além de ratificada a autorização da educação infantil para crianças de 2 a 5 anos de idade e aprovada nova Proposta Pedagógica. Ressalta-se que a recomendação de mudança de denominação da instituição educacional não foi realizada, fl. 427.

O Regimento Escolar da instituição educacional foi aprovado pela Portaria nº 345/SEDF, de 4 de setembro de 2009, fl. 428.

II – ANÁLISE – O processo foi analisado e instruído pela equipe técnica da Coordenação de Supervisão Institucional e Normas de Ensino - Cosine/Suplav/SEDF, conforme o disposto na Resolução nº 1/2012-CEDF.

Dos documentos constantes dos autos, destacam-se:





2

Folha nº		
Processo nº 084.000028/2012		
Rubrica	Matrícula:	

- Requerimento, fl. 1;
- 6 ^a Alteração Contratual, fls. 3 a 9;
- Certidão Simplificada CNPJ, fls. 10 e 11;
- Análise Econômico-Financeira e Balanço Patrimonial 2011/2012, fls. 12 a 27;
- Contrato de Locação, vigente até 30 de janeiro de 2018, fls. 28 a 31;
- cópia da Planta Baixa reduzida, fl. 33;
- Relação dos Recursos Físicos e Materiais, fls. 34 a 38;
- Quadro Demonstrativo de Pessoal Técnico-Administrativo, de Apoio e Corpo Docente, atualizado, fls. 129 a 137;
- Relatório de Visita de Inspeção in loco, fls. 229 a 237;
- Laudos de Vistoria para Escolas Particulares Nº 213/2012 e Nº 126/2013, fls. 219 e 243, respectivamente;
- Relatório de Melhorias Qualitativas, atualizado, fls. 248 a 271;
- Relatório Conclusivo da Cosine/Suplav/SEDF, fls. 344 a 351;
- Licença de Funcionamento nº 00234/2010, fls. 32 e 354;
- Proposta Pedagógica, fls. 355 a 397;
- Regimento Escolar, fls. 398 a 425.

Da Licença de Funcionamento registra-se que foi emitida em 18 de agosto de 2010, por tempo indeterminado, contemplando as atividades propostas, fls. 32 e 354.

Foram expedidos dois Laudos de Vistoria para a instituição educacional, sendo o primeiro, em 8 de novembro de 2012, fl. 219, apresentando pendências quanto à acessibilidade para pessoas com deficiência, e o segundo, cinco meses depois, em 8 de abril de 2013, com parecer favorável, após sanadas as pendências elencadas em laudo anterior, fl. 243.

Foi realizada visita de inspeção *in loco*, em 22 de março de 2013, fls. 229 a 237, sendo verificadas a estrutura física e pedagógica da instituição educacional, observando que a secretaria escolar se apresenta devidamente organizada, além de comprovadas as melhorias qualitativas.

Registra-se que é necessário a instituição educacional solicitar à Cosine/Suplav/SEDF a autorização em caráter suplementar e a título precário para sua Secretária Escolar, visto que ela está matriculada em Curso Técnico em Secretaria Escolar, de acordo com o item 3 do anexo único à Portaria nº 77, de 13 de abril de 2010. Da mesma forma, a professora de Língua Estrangeira Moderna – Inglês e Educação Infantil I e II deve comprovar habilitação de graduação em nível superior para a atuação requerida.

Do Relatório de Melhorias Qualitativas, fls. 248 a 271, registra-se:

I - Aprimoramento Administrativo, fls. 249 a 252.

Foi implantado sistema de gestão escolar da empresa GENNERA, totalmente *online*, que pode ser acessado de qualquer local, com serviço de *datacenter* profissional, hospedagem,





3

Folha nº		
Processo nº 084.000028/2012		
Rubrica	Matrícula:	

segurança, manutenção e *backups* da base de dados, utilizando a DIVEO; todo o sistema de gestão acadêmica e financeira é integrado, inclusive relatórios e portais; as atualizações são constantes; há opção de acesso pelos sítios da instituição educacional ou o da Gennera, onde constam todos os dados relacionados aos alunos, de acordo com a legislação da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

A secretaria escolar também foi informatizada, o que tem facilitado no rápido atendimento ao público.

II - Aprimoramento Didático-Pedagógico, fls. 252 a 268.

A instituição educacional tem adquirido novos títulos para sua biblioteca, inclusive compra livros de uma companhia norte-americana — *Scholastic*, e materiais didático-pedagógicos, como jogos de matemática e português, destinados à pré-escola; realizou passeios e implantou um programa extracurricular de Língua Estrangeira Moderna — Inglês para os estudantes que já fizeram parte do corpo discente da instituição educacional. É apresentado, às fls. 260 a 268, listagens de alunos matriculados por turma e turno de 2005 a 2013.

III - Qualificação dos Recursos Humanos, fl. 269.

A instituição educacional oferece um sistema de crescimento pessoal e profissional, por meio de reuniões pedagógicas, *workshops* e palestras, visando à qualificação de seus profissionais. Todavia, cabe destacar que, de acordo com o Relatório de Melhorias Qualitativas, a instituição educacional aponta apenas três atividades de aperfeiçoamento em dois anos: uma palestra no ano de 2011 e dois *workshops* em 2012. Por outro lado, chamou a atenção o trecho que ressalta o aperfeiçoamento como uma tarefa de iniciativa individual do docente: "O aperfeiçoamento é feito individualmente através de motivação própria, alguns concluindo cursos em nível superior, outros técnicos, de acordo com a função exercida." (fl. 269)

IV - Modernização dos Equipamentos e Instalações, fl. 270.

A Escola Affinity Arts fez as seguintes aquisições:

- um computador nas duas salas de atividades, ligados em rede;
- três computadores instalados com acesso à internet e à impressora na sala dos professores;
- quatro ares-condicionados *Split* e dois ares-condicionados portáteis;
- cinco novos triciclos e quatro mesas de piquenique;
- a secretaria escolar foi reformada, ampliada e renovados os computadores, estantes e armários para arquivos;
- a sala de linguagem e multimídia foi equipada com três computadores interligados em rede;
- banheiro para alunos com necessidades especiais foi reformado;
- instalação de mais um banheiro infantil.





4

Folha nº		
Processo nº 084.000028/2012		
Rubrica	_Matrícula:	

V - Atividades que envolvam a Comunidade Escolar, fls. 270 e 271,

Nos últimos anos, a Escola Affinity Arts realizou vários projetos de integração com a comunidade, entre eles, estão: campanhas de doações de alimentos e brinquedos, saraus de música com músicos da cidades; parceria com o Governo do Distrito Federal para realização de shows artísticos; apresentação de músicas natalinas para terceira idade e o projeto "Crianças com Visão", do Pacini Hospital Oftalmológico.

A nova versão da Proposta Pedagógica, acostada às fls. 355 a 397, após realizadas as adequações solicitadas pela Assessoria Técnica deste Colegiado, encontra-se elaborada e estruturada conforme o que dispõe o artigo 174 da Resolução nº 1/2012-CEDF.

A missão da instituição educacional é "acolher, cuidar e educar alunos de diferentes culturas, gênero, raça/etnia, religião, classe social, e oferecer, por meio do trabalho interativo, conhecimento imbuído de musicalização", fl. 362, tendo como objetivo o desenvolvimento integral da criança, em seus aspectos social, biológico e psicológico. (sic)

Quanto à organização pedagógica da educação e do ensino oferecidos, a instituição educacional ministra a educação básica, em regime anual, com a oferta da educação infantil, na forma bilíngue, observando a idade legal para ingresso, conforme se segue:

- Creche I, para crianças de 2 anos de idade;
- Creche II, para crianças de 3 anos de idade;
- Pré-escola I, para crianças de 4 anos de idade;
- Pré-escola II, para crianças de 5 anos de idade.

Numa proposta pedagógica diferenciada, as aulas ocorrem em ambientes diversos, caracterizando-se em salas ambientes onde as atividades realizadas são coordenadas pelo professor que atua como facilitador do processo de aprendizagem.

As atividades em sala de aula são realizadas com dois professores simultaneamente, utilizando-se os idiomas inglês e português, de forma que as crianças desenvolvem as duas línguas naturalmente. As atividades pedagógicas envolvem artes, linguagem, música, multimídia, brinquedos, entre outras dinâmicas que caracterizam o processo de ensino e de aprendizagem, distribuídas numa carga horária semanal de 20 (vinte) horas, garantindo uma jornada anual de 800 (oitocentas) horas e 200 (duzentos) dias letivos. Registra-se que a instituição educacional deve excluir da carga horária os intervalos de lanche e almoço.

Quanto à organização curricular proposta pela instituição educacional, observa-se que a Escola Affinity Arts apresenta um currículo diversificado, que concilia o conhecimento sistematizado em ensino bilíngue, permeado pela música, em dois âmbitos de experiências: Formação Pessoal e Social, que tem como eixo Identidade e Autonomia e Conhecimento de





5

Folha nº		
Processo nº 084.000028/2012		
Rubrica	Matrícula:	

Mundo, que congrega os eixos: movimento, música, artes visuais, linguagem oral e escrita, natureza e sociedade e matemática.

O Currículo contempla aulas diárias e regulares de música, artes visuais, literatura e psicomotricidade básica, aulas extracurriculares de violino e piano e trabalho com projetos, tanto na língua portuguesa quanto na inglesa, "que se constituem numa forma interessante de proporcionar o encontro dos alunos com os conceitos científicos sociais do mundo". (fl. 367). Às fls. 368 a 370, estão relacionados os temas abordados nos projetos interdisciplinares e os projetos desenvolvidos anualmente.

Em referência à avaliação do processo de ensino e de aprendizagem, a instituição educacional define que:

A avaliação baseia-se, sobretudo, na observação minuciosa e na discussão coletiva sobre o processo de aprendizagem dos alunos. São dados que o professor obtém de cada criança, reorientando sua própria prática e elaborando seu planejamento, para que possa gerar novos avanços nas conquistas dos alunos. A avaliação é contínua durante todo o período anual. O professor faz um levantamento sobre o conhecimento prévio das crianças com relação à leitura, à escrita e à linguagem oral, para planejar a prática profissional. (fl. 376)

Registra-se que a avaliação, é realizada diariamente, de forma global e contínua, mediante observação do comportamento do aluno, em função do seu desenvolvimento biopsicossocial e cultural, sendo utilizado os seguintes critérios: interação na sala de aula, grau de autonomia e responsabilidade, atitudes diante do diálogo, resolução de conflitos, conteúdos e conceitos aprendidos, *portfolio*, entrevista e discussão coletiva.

O resultado da avaliação é expresso em relatório descritivo individual, apresentado aos pais ou responsáveis, bimestralmente, abordando os seguintes aspectos: conteúdos de natureza cognitiva, desenvolvimento afetivo, caráter mediador, caráter evolutivo e caráter individualizado.

Segundo relatório da técnica da Cosine/Suplav/SEDF, a Avaliação Institucional

é constante e permanente, por meio do contato direto, diário com os pais, comunicação na agenda escolar, em reuniões com a participação de representatividade de pais, para discutir o planejamento semestral, o nível satisfação da família em relação ao serviço educacional oferecido, o trabalho pedagógico e as condições da infraestrutura da Escola Affinity Arts; também são entregues questionários para registros da avaliação. (sic) (fl. 349)

Do Regimento Escolar, fls. 398 a 425, cabe informar que a análise e a aprovação são de competência da Cosine/Suplav/SEDF, observando-se sua coerência com a Proposta Pedagógica.





6

Folha nº		
Processo nº 084.000028/2012		
Rubrica	_Matrícula:	

Vale registrar que devido a morosidade da tramitação do Processo o credenciamento da instituição educacional expirou em 25 de janeiro de 2013, entretanto, conforme o artigo 109 da Resolução nº 1/2012-CEDF, ela "[...] fica autorizada, em caráter excepcional, a continuar em funcionamento até a conclusão do processo, praticando todos os atos legais, inclusive certificação."

III - CONCLUSÃO - Em face do exposto e dos elementos de instrução do processo, o parecer é por:

- a) recredenciar, a contar de 26 de janeiro de 2013 até 31 de dezembro de 2022, a Escola Affinity Arts, situada no SHIS QI 9, Conjunto 16, Casa 7, Lago Sul, Brasília – Distrito Federal, mantida pelo Centro Artístico Cultural Affinity Ltda., com sede no mesmo endereço;
- b) aprovar a Proposta Pedagógica da instituição educacional;
- c) solicitar à Cosine/Suplav/SEDF que verifique as disfunções de habilitações profissionais registradas no teor deste parecer, com vistas à autorização em caráter suplementar e a título precário, se for o caso;
- d) alertar à instituição educacional para que o processo de aperfeiçoamento dos docentes não seja uma ação episódica e motivada apenas pelo interesse individual do professor, mas que seja, também, uma atividade permanente, articulada e promovida pela instituição educacional;
- e) recomendar ao mantenedor da instituição educacional que observe as normas estabelecidas para o Sistema de Ensino do Distrito Federal.

É o parecer.

Sala "Helena Reis", Brasília, 11 de março de 2014.

ADILSON CESAR DE ARAUJO Conselheiro-Relator

Aprovado na CEB e em Plenário em 11/3/2014

MARIA JOSÉ VIEIRA FÉRES Presidente do Conselho de Educação do Distrito Federal